



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.052/2025

SUMULA: “Revoga a Lei Municipal nº 1.824/2021, que dispõe sobre a cessão de uso de veículo à Câmara Municipal de Itambaracá, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.824/2021, que autorizava o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado, o veículo Fiat/Siena *Essence* 1.6, ano de fabricação 2013, modelo 2014, de propriedade do Município de Itambaracá, à Câmara Municipal.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior decorre da manifestação da Câmara Municipal através do ofício sob o nº 166/2025, que informou não possuir mais interesse na continuidade do contrato de cessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 21/11/2025 – Edição 3411